



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Termo de Adesão e Compromisso que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), a Federação Goiana de Futebol (FGF) e o Clube Beneficiário adiante qualificado, visando a execução do programa de fomento ao desenvolvimento do futebol de alto desempenho no Estado de Goiás.

1. DAS PARTES ENVOLVIDAS

1.1. CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.712.376/0001-15, com sede na Avenida Oeste, nº 56-250, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP nº 74075-110, neste ato representada por seu titular, **Welington Peixoto Moura**, brasileiro, Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

1.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL – FGF, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.110/0001-64, com sede na Rua 5, nº 691, 22º andar, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP nº 74115-060, neste ato representada por seu Presidente, **Ronei Ferreira de Freitas**.

1.3. CLUBE ADERENTE BENEFICIÁRIO: ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE, associação/sociedade anônima do futebol, com sede na Rua 5 s/n – Bairro Boa Vista – Anápolis - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.782.059/0001-77, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a adesão e o compromisso do CLUBE BENEFICIÁRIO na execução de ações específicas integrantes do **Termo de Fomento nº 01/2026**, celebrado entre a SEEL e a FGF, que visa às ações estruturadas de desenvolvimento do futebol, abrangendo o fortalecimento de categorias de base, infraestrutura de treinamento, aquisição de equipamentos, capacitação profissional, saúde e preservação da integridade física do atleta, difusão e interiorização do esporte, além de ações socioesportivas associadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

www.fgf.esp.br



3. DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE ADERENTE

- a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho respeitando as metas e contrapartidas;
- b) Aplicar integralmente os recursos repassados exclusivamente nas despesas elegíveis do programa;
- c) Manter conta bancária única e exclusiva para a movimentação dos recursos deste fomento;
- d) Inserir as marcas oficiais do Estado de Goiás, da SEEL e da FGF em seus materiais institucionais, uniformes e publicações digitais vinculadas ao projeto;
- e) Disponibilizar toda a documentação fiscal e relatórios esportivos para auditoria quando solicitado.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O CLUBE BENEFICIÁRIO deverá apresentar à FGF o Relatório de Execução do Objeto acompanhado de notas fiscais, recibos, extratos bancários e relatórios de desempenho esportivo até 90 dias após o recebimento de cada parcela, mediante envio para o e-mail exclusivo programadefomento@fgf.esp.br.

3.2. A não aprovação ou a falta de apresentação da prestação de contas no prazo legal ensejará a imediata suspensão de novos repasses e a obrigação de devolução total dos valores atualizados.

5. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Pelo descumprimento total ou parcial dos compromissos aqui assumidos, o CLUBE BENEFICIÁRIO ficará sujeito, garantida a prévia e ampla defesa, às penalidades de advertência, suspensão de participar de novos editais de fomento estaduais e instauração de Tomada de Contas Especial.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo.

Documento assinado digitalmente
gov.br WARDITON ROBERTO MORAIS DUTRA
Data: 14/08/2026 15:14:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Goiânia - GO, 14 de agosto de 2026.

ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
WARDITON ROBEERTO MORAIS DUTRA
Chief Executive Officer



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

www.fgf.esp.br



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Termo de Adesão e Compromisso que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), a Federação Goiana de Futebol (FGF) e o Clube Beneficiário adiante qualificado, visando a execução do programa de fomento ao desenvolvimento do futebol de alto desempenho no Estado de Goiás.

1. DAS PARTES ENVOLVIDAS

1.1. CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.712.376/0001-15, com sede na Avenida Oeste, nº 56-250, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP nº 74075-110, neste ato representada por seu titular, **Wellington Peixoto Moura**, brasileiro, Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

1.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL – FGF, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.110/0001-64, com sede na Rua 5, nº 691, 22º andar, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP nº 74115-060, neste ato representada por seu Presidente, **Ronei Ferreira de Freitas**.

1.3. CLUBE ADERENTE BENEFICIÁRIO: ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL SAF associação/sociedade anônima do futebol, com sede na Rua Atlético Goianiense 1937, nº456, Setor Urias Magalhães, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 41.125.027/0001-98, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a adesão e o compromisso do CLUBE BENEFICIÁRIO na execução de ações específicas integrantes do **Termo de Fomento nº 01/2026**, celebrado entre a SEEL e a FGF, que visa às ações estruturadas de desenvolvimento do futebol, abrangendo o fortalecimento de categorias de base, infraestrutura de treinamento, aquisição de equipamentos, capacitação profissional, saúde e preservação da integridade física do atleta, difusão e interiorização do esporte, além de ações socioesportivas associadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

www.fgf.esp.br



3. DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE ADERENTE

- a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho respeitando as metas e contrapartidas;
- b) Aplicar integralmente os recursos repassados exclusivamente nas despesas elegíveis do programa;
- c) Manter conta bancária única e exclusiva para a movimentação dos recursos deste fomento;
- d) Inserir as marcas oficiais do Estado de Goiás, da SEEL e da FGF em seus materiais institucionais, uniformes e publicações digitais vinculadas ao projeto;
- e) Disponibilizar toda a documentação fiscal e relatórios esportivos para auditoria quando solicitado.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O CLUBE BENEFICIÁRIO deverá apresentar à FGF o Relatório de Execução do Objeto acompanhado de notas fiscais, recibos, extratos bancários e relatórios de desempenho esportivo até 90 dias após o recebimento de cada parcela, mediante envio para o e-mail exclusivo programadefomento@fgf.esp.br.

3.2. A não aprovação ou a falta de apresentação da prestação de contas no prazo legal ensejará a imediata suspensão de novos repasses e a obrigação de devolução total dos valores atualizados.

5. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Pelo descumprimento total ou parcial dos compromissos aqui assumidos, o CLUBE BENEFICIÁRIO ficará sujeito, garantida a prévia e ampla defesa, às penalidades de advertência, suspensão de participar de novos editais de fomento estaduais e instauração de Tomada de Contas Especial.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo.

Goiânia - GO, 14 de agosto de 2026.

**ADSON JOSE
BATISTA:526
81190100**

Assinado de forma digital por ADSON
JOSE BATISTA:52681190100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=51603201000170, ou=AC SyngateID
Multiple, cn=ADSON JOSE
BATISTA:52681190100
DnDoc: 2026.08.14 15:43:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21789

**ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ADSON JOSÉ BATISTA
PRESIDENTE**



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Termo de Adesão e Compromisso que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), a Federação Goiana de Futebol (FGF) e o Clube Beneficiário adiante qualificado, visando a execução do programa de fomento ao desenvolvimento do futebol de alto desempenho no Estado de Goiás.

1. DAS PARTES ENVOLVIDAS

1.1. CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.712.376/0001-15, com sede na Avenida Oeste, nº 56-250, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP nº 74075-110, neste ato representada por seu titular, **Wellington Peixoto Moura**, brasileiro, Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

1.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL – FGF, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.110/0001-64, com sede na Rua 5, nº 691, 22º andar, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP nº 74115-060, neste ato representada por seu Presidente, **Ronei Ferreira de Freitas**.

1.3. CLUBE ADERENTE BENEFICIÁRIO: Goiás Esporte Clube, associação/sociedade anônima do futebol, com sede na Av. Edmundo P. de Abreu, 721 St. Bela Vista, Goiânia - GO, 74823-030, inscrito no CNPJ sob o nº 01.665.256/0001-80, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a adesão e o compromisso do CLUBE BENEFICIÁRIO na execução de ações específicas integrantes do **Termo de Fomento nº 01/2026**, celebrado entre a SEEL e a FGF, que visa às ações estruturadas de desenvolvimento do futebol, abrangendo o fortalecimento de categorias de base, infraestrutura de treinamento, aquisição de equipamentos, capacitação profissional, saúde e preservação da integridade física do atleta, difusão e interiorização do esporte, além de ações socioesportivas associadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

www.fgf.esp.br



3. DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE ADERENTE

- a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho respeitando as metas e contrapartidas;
- b) Aplicar integralmente os recursos repassados exclusivamente nas despesas elegíveis do programa;
- c) Manter conta bancária única e exclusiva para a movimentação dos recursos deste fomento;
- d) Inserir as marcas oficiais do Estado de Goiás, da SEEL e da FGF em seus materiais institucionais, uniformes e publicações digitais vinculadas ao projeto;
- e) Disponibilizar toda a documentação fiscal e relatórios esportivos para auditoria quando solicitado.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O CLUBE BENEFICIÁRIO deverá apresentar à FGF o Relatório de Execução do Objeto acompanhado de notas fiscais, recibos, extratos bancários e relatórios de desempenho esportivo até 30 dias após o recebimento de cada parcela, mediante envio para o e-mail exclusivo programadefomento@fgf.esp.br.

3.2. A não aprovação ou a falta de apresentação da prestação de contas no prazo legal ensejará a imediata suspensão de novos repasses e a obrigação de devolução total dos valores atualizados.

5. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Pelo descumprimento total ou parcial dos compromissos aqui assumidos, o CLUBE BENEFICIÁRIO ficará sujeito, garantida a prévia e ampla defesa, às penalidades de advertência, suspensão de participar de novos editais de fomento estaduais e instauração de Tomada de Contas Especial.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo.

leonardo.pacheco@goiassec.com.br

D4Sign
 *Leonardo Abrão Pacheco*
Assinado

Goiânia - GO, 14 de agosto de 2026.

Goiás Esporte Clube

Leonardo Abrão Pacheco

Diretor Executivo

**EDIFÍCIO THE PRIME TAMANDARÉ OFFICE 22º ANDAR - RUA 5 Nº 691
SETOR OESTE – GOIÂNIA – GO CEP: 74.115-060 – FONE: (62) 3218-2311 – FAX: (62) 3920-9050**

D4Sign ed550a18-dd4f-4c44-a410-008fd0238366 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Termo de adesão Clubes pdf

Código do documento ed550a18-dd4f-4c44-a410-008fd0238366



Assinaturas



Leonardo Abrão Pacheco
leonardo.pacheco@goiasec.com.br
Assinou

Leonardo Abrão Pacheco



Daniilo Gonçalves Pinheiro
controladoria@goiasec.com.br
Acusou recebimento

Daniilo Gonçalves Pinheiro

Eventos do documento

14 Aug 2026, 13:27:09

Documento ed550a18-dd4f-4c44-a410-008fd0238366 **criado** por JOAO VICENTE PEREIRA MORAIS (63b600dc-bea4-4444-8df6-4070a30f55ba). Email: juridico@goiasec.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-14T13:27:09-03:00

14 Aug 2026, 13:28:02

Assinaturas **iniciadas** por JOAO VICENTE PEREIRA MORAIS (63b600dc-bea4-4444-8df6-4070a30f55ba). Email: juridico@goiasec.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-14T13:28:02-03:00

14 Aug 2026, 13:41:29

DANILO GONÇALVES PINHEIRO **Acusou recebimento** - Email: controladoria@goiasec.com.br - IP: 177.223.33.66 (177-223-33-66.linqtelecom.com.br porta: 41284) - **Geolocalização:** -16.71046315678977 -49.2637892919144 - Documento de identificação informado: 017.535.901-67 - DATE_ATOM: 2026-08-14T13:41:29-03:00

14 Aug 2026, 13:44:31

LEONARDO ABRÃO PACHECO **Assinou** (1372264e-d3c8-48e2-82cd-31c96632928e) - Email: leonardo.pacheco@goiasec.com.br - IP: 191.56.240.38 (191.56.240.38 porta: 45650) - **Geolocalização:** -15.9818009 -48.2106302 - Documento de identificação informado: 778.873.601-53 - DATE_ATOM: 2026-08-14T13:44:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2999f55e1fdf9cf9de846f5984fc6820166ed682b6e551053671c2d72e5cde72
(SHA512):97ebdb30e085908c916babff2a733b11a5ec1087cca161035544e2538633145da54f68a051c47e8237d671abe0ddce78c52a35ff94a582be0889f8896f7c28e3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei **14.063/2020**.



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Termo de Adesão e Compromisso que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), a Federação Goiana de Futebol (FGF) e o Clube Beneficiário adiante qualificado, visando a execução do programa de fomento ao desenvolvimento do futebol de alto desempenho no Estado de Goiás.

1. DAS PARTES ENVOLVIDAS

1.1. CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.712.376/0001-15, com sede na Avenida Oeste, nº 56-250, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP nº 74075-110, neste ato representada por seu titular, **Wellington Peixoto Moura**, brasileiro, Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

1.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL – FGF, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.110/0001-64, com sede na Rua 5, nº 691, 22º andar, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP nº 74115-060, neste ato representada por seu Presidente, **Ronei Ferreira de Freitas**.

1.3. CLUBE ADERENTE BENEFICIÁRIO: GOIATUBA ESPORTE CLUBE, Associação Civil sem Fins Lucrativos (Entidade Desportiva), RUA PERNAMBUCO S/N – CENTRO, GOIATUBA-GO, CEP 75.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.364.479/0001-70, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a adesão e o compromisso do CLUBE BENEFICIÁRIO na execução de ações específicas integrantes do **Termo de Fomento nº 01/2026**, celebrado entre a SEEL e a FGF, que visa às ações estruturadas de desenvolvimento do futebol, abrangendo o fortalecimento de categorias de base, infraestrutura de treinamento, aquisição de equipamentos, capacitação profissional, saúde e preservação da integridade física do atleta, difusão e interiorização do esporte, além de ações socioesportivas associadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.



3. DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE ADERENTE

- a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho respeitando as metas e contrapartidas;
- b) Aplicar integralmente os recursos repassados exclusivamente nas despesas elegíveis do programa;
- c) Manter conta bancária única e exclusiva para a movimentação dos recursos deste fomento;
- d) Inserir as marcas oficiais do Estado de Goiás, da SEEL e da FGF em seus materiais institucionais, uniformes e publicações digitais vinculadas ao projeto;
- e) Disponibilizar toda a documentação fiscal e relatórios esportivos para auditoria quando solicitado.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O CLUBE BENEFICIÁRIO deverá apresentar à FGF o Relatório de Execução do Objeto acompanhado de notas fiscais, recibos, extratos bancários e relatórios de desempenho esportivo até 30 dias após o recebimento de cada parcela, mediante envio para o e-mail exclusivo programadefomento@fgf.esp.br.

3.2. A não aprovação ou a falta de apresentação da prestação de contas no prazo legal ensejará a imediata suspensão de novos repasses e a obrigação de devolução total dos valores atualizados.

5. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Pelo descumprimento total ou parcial dos compromissos aqui assumidos, o CLUBE BENEFICIÁRIO ficará sujeito, garantida a prévia e ampla defesa, às penalidades de advertência, suspensão de participar de novos editais de fomento estaduais e instauração de Tomada de Contas Especial.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo.

Goiânia - GO, 14 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
OSVALDO PEREIRA DE SOUZA NETO
Data: 14/08/2026 13:57:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GOIATUBA ESPORTE CLUBE
OSVALDO PEREIRA SOUZA NETO



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

www.fgf.esp.br



PRESIDENTE



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

www.fgf.esp.br



TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Termo de Adesão e Compromisso que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), a Federação Goiana de Futebol (FGF) e o Clube Beneficiário adiante qualificado, visando a execução do programa de fomento ao desenvolvimento do futebol de alto desempenho no Estado de Goiás.

1. DAS PARTES ENVOLVIDAS

1.1. CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.712.376/0001-15, com sede na Avenida Oeste, nº 56-250, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP nº 74075-110, neste ato representada por seu titular, **Wellington Peixoto Moura**, brasileiro, Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

1.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL – FGF, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.110/0001-64, com sede na Rua 5, nº 691, 22º andar, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP nº 74115-060, neste ato representada por seu Presidente, **Ronei Ferreira de Freitas**.

1.3. CLUBE ADERENTE BENEFICIÁRIO: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, organização esportiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.669.316/0001-33, com sede na Rua 256, nº 354, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.610-200, neste ato representado por seu Presidente Executivo **Fabio Brasil de Castro**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a adesão e o compromisso do CLUBE BENEFICIÁRIO na execução de ações específicas integrantes do **Termo de Fomento nº 01/2026**, celebrado entre a SEEL e a FGF, que visa às ações estruturadas de desenvolvimento do futebol, abrangendo o fortalecimento de categorias de base, infraestrutura de treinamento, aquisição de equipamentos, capacitação profissional, saúde e preservação da integridade física do atleta, difusão e interiorização do esporte, além de ações socioesportivas associadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL

www.fgf.esp.br



3. DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE ADERENTE

- a) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho respeitando as metas e contrapartidas;
- b) Aplicar integralmente os recursos repassados exclusivamente nas despesas elegíveis do programa;
- c) Manter conta bancária única e exclusiva para a movimentação dos recursos deste fomento;
- d) Inserir as marcas oficiais do Estado de Goiás, da SEEL e da FGF em seus materiais institucionais, uniformes e publicações digitais vinculadas ao projeto;
- e) Disponibilizar toda a documentação fiscal e relatórios esportivos para auditoria quando solicitado.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O CLUBE BENEFICIÁRIO deverá apresentar à FGF o Relatório de Execução do Objeto acompanhado de notas fiscais, recibos, extratos bancários e relatórios de desempenho esportivo até 30 dias após o recebimento de cada parcela, mediante envio para o e-mail exclusivo programadefomento@fgf.esp.br.

3.2. A não aprovação ou a falta de apresentação da prestação de contas no prazo legal ensejará a imediata suspensão de novos repasses e a obrigação de devolução total dos valores atualizados.

5. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Pelo descumprimento total ou parcial dos compromissos aqui assumidos, o CLUBE BENEFICIÁRIO ficará sujeito, garantida a prévia e ampla defesa, às penalidades de advertência, suspensão de participar de novos editais de fomento estaduais e instauração de Tomada de Contas Especial.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo.

Goiânia - GO, 14 de agosto de 2026.

FABIO BRASIL DE
CASTRO:647230
38191

Assinado de forma digital
por FABIO BRASIL DE
CASTRO:64723038191
Dados: 2026.08.14
15:33:52 -03'00'

VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

Fabio Brasil de Castro – Presidente Executivo

**EDIFÍCIO THE PRIME TAMANDARÉ OFFICE 22º ANDAR - RUA 5 Nº 691
SETOR OESTE – GOIÂNIA – GO CEP: 74.115-060 – FONE: (62) 3218-2311 – FAX: (62) 3920-9050**